



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 10850/25
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS Indica ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e ao Comando Geral da Polícia Militar – PM/RO, a necessidade de instalação de uma Base Policial da Polícia Militar no Condomínio Popular Morar Melhor, no Município de Porto Velho, estado de Rondônia. O Parlamentar que ora subscreve, nos termos do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e ao Comando Geral da Polícia Militar – PM/RO, a necessidade de instalação de uma Base Policial da Polícia Militar no Condomínio Popular Morar Melhor, no Município de Porto Velho, estado de Rondônia. Plenário das Deliberações, 20 de Janeiro de 2025.  DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual – Republicanos		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Governador, Esta proposição visa enfatizar a importância de construir uma Base Policial da Polícia Militar no Condomínio Popular Morar Melhor, situado na cidade de Porto Velho/RO. Este projeto tem como objetivo oferecer mais proteção aos residentes de conjuntos habitacionais populares, que frequentemente são mais suscetíveis a delitos e lidam com problemas de segurança pública. Os habitantes do Conjunto Habitacional Morar Melhor, composto por cerca de 14.976 indivíduos em apartamentos e 1.280 em residências, têm manifestado uma sensação de insegurança cada vez maior devido ao crescimento expressivo de roubos e furtos, além da violência e ameaças de facções na área. Existem inquietações acerca da existência de grupos vinculados a organizações criminosas (facções), o que demanda uma intervenção policial mais eficaz. Com a presença constante e evidente dos agentes da lei nas comunidades, construirá relações de confiança com os residentes. A construção de uma Base Policial no Condomínio Morar Melhor significará um progresso na segurança da área, permitindo uma resposta mais ágil a incidentes, uma interação mais estreita entre a polícia e a comunidade, além da diminuição dos índices de delitos. O objetivo será integrar a polícia à comunidade, intensificando o patrulhamento ostensivo e repressivo, aumentando a segurança urbana e oferecendo uma melhor qualidade de vida aos habitantes. A Constituição do Estado de Rondônia, nos incisos XVIII e XXXIV do artigo 29, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 24 de 04 de março de 2012, atribui a competência privativa à Assembleia Legislativa, conforme descrito abaixo:			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS XVIII - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta; XXXIV - Encaminhar ao Governador do Estado pedido por escrito de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia, importando crime de responsabilidade o não atendimento no prazo de dez dias. Por sua vez, o artigo 46 da Constituição Estadual dispõe: Art. 46. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade na aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado. O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no artigo 146, destaca que: Art. 146. Proposição é toda matéria submetida à deliberação da Assembleia, a saber: [...] VII - Indicação; O Regimento Interno ainda dispõe que a indicação é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão solicita providências, nos termos do art. 188: Art. 188. Indicação é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, do Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta. (RE nº 145/2007). Assim, é prerrogativa do Parlamentar a fiscalização, o acompanhamento e o controle das ações do Poder Executivo Estadual, tendo em vista o consagrado princípio do interesse público, com vistas a assegurar aos moradores do Condomínio Morar Melhor mais segurança e melhores condições de vida.			